



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 3221/20

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-33/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 033/2020**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (03): FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.194.890/0001-82, com inscrição estadual nº 253.267.862, sediada na Rua Nicolau Cavan, nº 160, Sala 02, Bairro Centro, Município de Videira/SC, CEP: 89.560-000, fone (49) 99997-0321, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JUNIOR ALVES**, brasileiro, empresário, portador do RG. N.º 2.110.534 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 387.125.719-20, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavan, nº 160, Sala 02, Bairro Centro, Município de Videira/SC, CEP: 89.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	104318	4000	UN	MASCARA DE ALGODÃO - MASCARA DE ALGODÃO MASCARA DE ALGODÃO DUPLA CAMADA 18X9,5CM COM ELASTICO: MÁSCARA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO EM ALGODÃO COM MÁXIMA QUALIDADE E PROTEÇÃO.PODENDO SER REUTILIZADA E LAVAVEL. ALTURA: 9,5CMLARGURA:	PROPRIA	1,67	6.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 3221/20

Folha _____

				18CM-ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).			
18	104318	11000	UN	MASCARA DE ALGODÃO - MASCARA DE ALGODÃO MASCARA DE ALGODÃO DUPLA CAMADA 24X15CM COM ELASTICO: MÁSCARA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO EM ALGODÃO COM MÁXIMA QUALIDADE E PROTEÇÃO. PODENDO SER REUTILIZADA E LAVAVEL. ALTURA:15CM LARGURA: 24CM-ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	PROPRIA	1,67	18.370,00
TOTAL: 25.050,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 3221/20

Folha _____

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 033/2020** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar as servidoras **Sras. Cristiana Mercadante Esper Berthoud e Sílvia Aparecida Santos Guilherme** como gestora e fiscal, respectivamente, pela Secretaria de Educação e a **Sras. Andréa Cristina**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 3221/20

Folha _____

do **Amaral Vaqueli e Márcia Monteiro de Souza Righetti** como gestora e fiscal, respectivamente, pela Secretaria de Ação Social, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 033/2020** com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 06 de outubro de 2020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI
PAULO JUNIOR ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 3221/20

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 33/2020

REF.: PREGÃO N.º 33/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 06 de outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome: **CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD**

Cargo: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 3221/20

Folha _____

CPF: 109.711.348-55

RG: 9.643.363-2

Data de Nascimento: 06/01/1958.

Endereço residencial completo: Avenida Perimetral dos Ipês nº 1.630 – Condomínio Vale do Sol – Tremembé/SP CEP: 12.120-000.

E-mail institucional: cristiana.berthoud@educatrembe.com.br

E-mail pessoal: crisberthoud@uol.com.br

Telefone: (12) 99674-6406

Assinatura: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Nome: **ANDRÉA CRISTINA DO AMARAL VAQUELI**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CPF: 121.951.958-86

RG: 22.511.164-0SSP/SP

Data de Nascimento: 11/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.

E-mail institucional: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: laravaqueli@gmail.com

Telefones: (12) 3674-3910

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **MARCELO VAQUELI**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.

E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 3221/20

Folha _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **PAULO JUNIOR ALVES**

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 387.125.719-20

RG: 2.110.53-4 SSP/SC

Endereço residencial completo: Nicolau Cavon, nº 160 – Sala 02 – Centro – Videira/SC – CEP: 89.560-000.

E-mail institucional: fibratoptextil@gmail.com

E-mail pessoal: fibratoptextil@gmail.com

Telefones: (49) 99997-0321

Assinatura: _____